

Paulo Alexandre Barbosa, **Prefeito Municipal de Santos/SP**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de junho de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o projeto "Aluno Sempre Alerta", como objetivo de possibilitar a prática do Escotismo pelos alunos da rede municipal de ensino de Santos/SP.

Parágrafo único. O projeto "Aluno Sempre Alerta" tem natureza extracurricular, de participação voluntária e será realizado no contraturno das aulas regulares ou aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º A utilização das escolas e equipamentos municipais será permitida para a realização das atividades inerentes ao projeto.

Parágrafo único. A utilização das dependências escolares e equipamentos municipais somente será permitida no contraturno das aulas regulares, aos sábados, domingos e feriados, desde que, não haja prejuízo para os alunos bem como para o funcionamento regular da Unidade Municipal de Ensino e observadas as demais disposições legais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de julho de 2015.

Paulo Alexandre Barbosa

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2015.

Sylvio Alarcon Estrada Júnior

Chefe do Departamento